Lei 771/2020 de 18 (dezoito) de dezembro de 2020

"Dispõe sobre alteração do quadro de áreas do Loteamento denominado Residencial Sonho Meu, e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal n° 759/2020 passara a ter a seguinte redação;

Art. 5°. *O projeto loteamento urbano, aprovado pelo Departamento de engenharia, de natureza residencial, denominado "Residencial Sonho Meu", constituído pelo imóvel lote de terras urbanas, com área total no importe de 385.821,19m², dividida em quadras é áreas no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, na forma que segue:*

I *– 23 (vinte e três) quadras, divididas em 715 (setecentos e quinze) lotes residenciais, destinados à habitação que perfazem a área total alienável de 168.253,51m².*

II *- Fazem parte do Loteamento as áreas descritas abaixo;*

a) Área Pública Municipal: 47.243,87m²

b) Área Verde: 39.380,66m²

c) Sistema Viário: 92.696,46m²

d) Área de Preservação Permanente: 68.656,89m²

e) Área Parcelável: 308.193,84m²

f) Área reserva do proprietário: 4.424,47m²

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020.

Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente Ato Foi
Publicado no Placar Desta
Prefeitura Nesta Data,
Abadia de Goiás: 18 / 12 / 2020

Secretaria de Administração